

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UBS DELSON PINHEIRO DE AGUIAR, LOCALIZADA À RUA FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, Nº 348 – CENTRO –

INTRODUÇÃO

A ampliação de infraestruturas de saúde desempenha um papel crucial na melhoria dos serviços oferecidos à comunidade, garantindo o acesso adequado a cuidados de saúde essenciais. Nesse contexto, a UBS Delson Pinheiro de Aguiar, como parte integrante do sistema de saúde local, almeja expandir suas instalações para melhor atender a população.

DESENVOLVIMENTO

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação de uma empresa de engenharia especializada para a ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Delson Pinheiro de Aguiar, localizada em Serranópolis de Minas/MG, surge em resposta a uma demanda crescente por serviços de saúde na região. O aumento populacional e a evolução das necessidades médicas tornaram imperativa a expansão das instalações da UBS, visando aprimorar a capacidade de atendimento e proporcionar uma infraestrutura condizente com as normativas e exigências de um ambiente de saúde moderno.

ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de obras, na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços bem como da obra.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, em conformidade com suas características e fundamentado nas justificativas apresentadas anteriormente, consistirá em uma licitação

na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário. O foco principal dessa licitação é proporcionar serviços de infraestrutura voltados para a ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Delson Pinheiro de Aguiar, visando solucionar questões relacionadas à capacidade de atendimento, melhorando assim as condições de habitabilidade do município.

A obra contemplada neste projeto será executada na RUA FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, Nº 348, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG e abrangerá os serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Delson Pinheiro de Aguiar. Com a conclusão desses serviços, a população será beneficiada com melhorias significativas em sua qualidade de vida, proporcionando avanços na acessibilidade, condições de higiene e segurança.

Os serviços serão conduzidos por uma empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes. Todo o processo estará em conformidade com a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade exigidos tanto neste instrumento quanto no Projeto Básico.

Destaca-se que a prestação dos serviços de engenharia não estabelecerá vínculo empregatício entre os colaboradores da contratada e a administração pública. Fica explicitamente vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta, assegurando uma execução alinhada aos princípios legais e éticos.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SINAPI MINAS GERAIS - OUTUBRO/2023 – DESONERADO, SICOR-MG (SEINFRA-MG / DER-MG) REGIÃO NORTE- AGOSTO/2023 – DESONERADO, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de

abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Delson Pinheiro de Aguiar é concebida como um projeto abrangente e estratégico, visando melhorar significativamente a capacidade operacional e a qualidade dos serviços prestados à comunidade de Serranópolis de Minas/MG. Abaixo, delineiam-se os principais aspectos dessa solução integrada:

1. Estrutura Física:

Ampliação física da UBS para atender às crescentes demandas, incluindo a construção de novas salas de consulta, áreas administrativas e espaços destinados a serviços especializados.

Adaptação de espaços existentes para otimizar a funcionalidade e a acessibilidade.

2. Atendimento Multidisciplinar:

Criação de espaços dedicados a serviços multidisciplinares, incluindo salas para profissionais de saúde especializados.

Adoção de um modelo de atendimento que promova a colaboração entre diferentes especialidades.

3. Adaptação às Normativas de Saúde:

Estrita conformidade com as normativas de saúde, garantindo que as instalações atendam aos padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores.

Adoção de protocolos de segurança e higiene em conformidade com as diretrizes sanitárias.

A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 08 (meses) podendo ser prorrogado de acordo.

Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

V- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas SINAPI MINAS GERAIS - OUTUBRO/2023 – DESONERADO, SICOR-MG (SEINFRA-MG / DER-MG) REGIÃO NORTE-AGOSTO/2023 – DESONERADO e constarão informados na memória de cálculo.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela SINAPI MINAS GERAIS - OUTUBRO/2023 – DESONERADO, SICOR-MG (SEINFRA-MG / DER-MG) REGIÃO NORTE- AGOSTO/2023 - DESONERADO, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

VIII - CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

IX - ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Os serviços objeto dessa contratação serão financiados com recursos próprios com o Projeto Básico aprovado pela equipe técnica da Secretária de obras.

Para concretização das obras, foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2024, onde o valor previsto na planilha orçamentária ficou no montante de R\$ 402.393,48 (quatrocentos e dois mil e trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização das obras, serão oferecidas a população, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratada é responsável por obter a Licença Ambiental, conforme as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997, além da Lei nº 6.938/1981. Essa licença deve ser adquirida junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Adicionalmente, é fundamental que a contratada esteja em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O respeito a essas normas assegura que as práticas adotadas estejam alinhadas com os padrões ambientais e de qualidade exigidos para o projeto em questão.

XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

De acordo com o referido estudo.

Serranópolis de Minas/MG, 04 de março de 2024

Geraldo Cleber Aguiar Martins
Secretario de Obras e Transporte

Iara Silanne Nunes Santos
Tecnica em Segurança do Trabalho

Jhonatan Rocha Gomes
Engenheiro Civil – CREA/MG 199.499/